



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO - PI



INDICATIVO DE LEI Nº 015/2025

Institui o Programa Municipal de Reflorestamento Urbano “Plante e Conserve”, que visa o plantio e a manutenção de árvores na zona urbana do Município de Regeneração, e concede desconto no IPTU aos contribuintes participantes.

INDICAÇÃO:

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, apresento à elevada consideração de Vossa Excelência e dos demais Pares desta Casa Legislativa o seguinte **INDICATIVO DE LEI**, que dispõe sobre o Programa Municipal de Reflorestamento Urbano “Plante e Conserve”, que visa o plantio e a manutenção de árvores na zona urbana do Município de Regeneração, e concede desconto no IPTU aos contribuintes participantes no âmbito do Município de Regeneração-PI, a ser encaminhado ao Poder Executivo Municipal para apreciação e envio em forma de Projeto de Lei.

Texto Proposto:

Art. 1º - Fica instituído o Programa Municipal de Reflorestamento Urbano “Plante e Conserve”, com o objetivo de promover o plantio, a conservação e a ampliação da arborização na zona urbana do Município de Regeneração.

Art. 2º - O programa tem como finalidade:

- I – incentivar a preservação ambiental e a melhoria da qualidade do ar;
- II – ampliar as áreas verdes e o sombreamento urbano;
- III – reduzir as ilhas de calor;
- IV – promover a conscientização ecológica e o envolvimento comunitário;
- V – estimular o cumprimento da função socioambiental da propriedade urbana.

Art. 3º - Poderão aderir ao programa os proprietários ou possuidores de imóveis urbanos, pessoas físicas ou jurídicas, localizados no Município de Regeneração.

Art. 4º - Os participantes do programa que realizarem o plantio e a manutenção adequada das árvores em frente ou dentro do imóvel poderão receber desconto de até 10% (dez por cento) no valor do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU.

§ 1º O percentual de desconto será definido conforme regulamento expedido pelo Poder Executivo, observando critérios como:

- I – Número de árvores plantadas;
- II – Espécie adequada e autorizada;
- III – Manutenção e conservação comprovadas;
- IV – Cumprimento das normas ambientais e urbanísticas.

§ 2º O desconto não será cumulativo com outros benefícios tributários concedidos sobre o IPTU do mesmo exercício.

Art. 5º - O Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, definirá as espécies adequadas ao plantio, o local permitido, e acompanhará a execução e manutenção das árvores.

Art. 6º - Os participantes deverão permitir o acesso dos técnicos municipais para vistoria e comprovação da efetividade do plantio e da manutenção.

Art. 7º - O contribuinte perderá o direito ao benefício caso seja verificado o corte, o abandono ou a destruição das árvores plantadas.

Art. 8º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 10º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por objetivo instituir o Programa Municipal de Reflorestamento Urbano "Plante e Conserve", promovendo o plantio e o cuidado de árvores na zona urbana de Regeneração – PI, com incentivo fiscal aos contribuintes que participarem.

A arborização urbana traz inúmeros benefícios, como a melhoria da qualidade do ar, a redução da temperatura, o embelezamento da cidade, a proteção do solo e o abrigo à fauna. Além disso, estimula o envolvimento da comunidade em ações de sustentabilidade e educação ambiental.

O desconto no IPTU representa um incentivo justo e eficaz, ao mesmo tempo em que o Município reduz custos com reflorestamento público e amplia a cobertura vegetal da cidade.

Dessa forma, o projeto contribui para um município mais verde, saudável e sustentável, alinhado às diretrizes de desenvolvimento urbano responsável.

Câmara Municipal de Regeneração, 13 de outubro de 2025.



Odeilton Neno da Costa

Vereador – PT